RESOLUÇÃO Nº 049/2017 – CONSUNI

Regulamenta o Programa de Apoio ao Ensino de Graduação – PRAPEG.

O Presidente do Conselho Universitário – CONSUNI da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina – UDESC, no uso de suas atribuições, considerando a deliberação do Plenário relativa ao Processo n° 9000/2017, tomada em sessão de 26 de outubro de 2017,

R E S O L V E:

CAPÍTULO I
DO OBJETO

Art. 1º O Programa de Apoio ao Ensino de Graduação (PRAPEG), criado pela Resolução n° 006/2009 – CONSUNI (alterado pelas Resoluções nº 047/2015 – CONSUNI e nº 065/2015 – CONSUNI) no âmbito da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina (UDESC), incorpora o Projeto de Ensino regulamentado pela Resolução nº 104/2014 – CONSUNI e passa a ser regido pela presente Resolução.

CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS

Art. 2º O PRAPEG tem por objetivos:

I - propor e/ou desenvolver ações inovadoras de apoio didático-pedagógico ao processo de ensino-aprendizagem;

II - aprofundar estudos do conteúdo programático da disciplina que complementem a formação acadêmica e atendam às necessidades do próprio curso de graduação;

III – apoiar atividades de ensino que fortaleçam a indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão;

IV– financiar despesas de custeio e/ou de capital que sirvam para a melhoria qualitativa do ensino de graduação.

V- financiar projetos de ensino com ou sem a participação de discente bolsista ou voluntário;

VI - apoiar financeiramente a realização da formação continuada dos docentes da UDESC e a estruturação de laboratórios de ensino voltados para novas metodologias em ambientes de aprendizagens coletivas, no caso de projetos, oriundos da Direção de Ensino de Graduação.

CAPÍTULO III
DA CARACTERIZAÇÃO

Art. 3º O PRAPEG abrange Projetos de Ensino com diferentes características:

I – Projeto de Ensino: com aporte de recurso financeiro para despesas de custeio e/ou de capital;

II - Projeto de Ensino: com aporte de recurso financeiro para despesas de custeio e/ou de capital e com participação de discente bolsista;

III - Projeto de Ensino: com aporte de recurso financeiro para despesas de custeio e/ou de capital e com participação de discente voluntário;

IV - Projeto de Ensino: sem aporte de recurso financeiro e com participação de discente bolsista;

V - Projeto de Ensino: sem aporte de recursos financeiros e com participação de discente voluntário.

Parágrafo Único. O Projeto de Ensino sem aporte de recurso financeiro com ou sem a participação de discente voluntário poderá ocorrer a qualquer tempo no âmbito do Centro.

CAPÍTULO IV
DA APLICAÇÃO DE RECURSOS

Art. 4º O PRAPEG poderá destinar recursos financeiros para as seguintes despesas:

I – De custeio: material de consumo, outros serviços de terceiros - pessoa física e pessoa jurídica;

II – De capital: equipamentos e material permanente.

§ 1º É vedada a utilização dos recursos financeiros do PRAPEG para pagamento de auxílio pecuniário: diárias para estudantes e despesas com obras e reformas de infraestrutura física.

§ 2º Caso o projeto contemple material de consumo, equipamentos e material permanente, esses deverão ser encaminhados (com quantidade e especificação do produto/equipamento/material) pelo coordenador do projeto ao setor de licitação responsável para aquisição no Centro.

Art. 5º O material permanente adquirido com recursos financeiros passará a integrar o patrimônio da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina.

Art. 6º O montante de recurso financeiro para despesas de custeio e/ou de capital será destinado anualmente e cotizado por Centro da seguinte forma:

I – 30% será destinado para financiar projetos da Direção de Ensino de Graduação com ações voltadas, preferencialmente, para a formação continuada dos docentes do Centro;

II – 70% distribuídos pelo número de cursos de graduação e suas respectivas habilitações/opções/turnos de oferta oferecidos pela UDESC.

Parágrafo Único. Caso algum curso de graduação não apresente projeto, o recurso financeiro poderá ser redistribuído entre os demais cursos do centro.

CAPÍTULO V
DA APRESENTAÇÃO DO PROJETO DE ENSINO

Art. 7º O PRAPEG será efetivado anualmente por meio de chamada institucional no âmbito da UDESC, elaborado pela Pró-Reitoria de Ensino (PROEN), o qual estabelecerá o montante de recurso financeiro a ser destinado ao Programa para gastos com custeio e/ou despesas de capital e o número de vagas disponíveis para bolsa de ensino por Centro.

Art. 8º O Edital definirá os prazos para o encaminhamento e análise dos projetos em cada instância.

Art. 9º poderão concorrer ao PRAPEG professores efetivos e visitantes no exercício de ensino de graduação, mediante a apresentação de Projeto de Ensino, conforme Anexo 1 desta Resolução.

Art. 10 Compete ao Coordenador do Projeto:

I – selecionar os discentes (bolsista e/ou voluntário), no caso do projeto envolver a participação de estudantes;
II – desenvolver as atividades previstas no Projeto de Ensino;
III - supervisionar e orientar as atividades dos envolvidos;
IV - receber e encaminhar as correspondências, justificativas e relatórios, sendo responsável pelos trâmites de início, execução e término dos mesmos.

Art. 11 O coordenador ou participante do projeto poderá alocar carga horária no Plano de Trabalho Individual (PTI) de acordo com o estabelecido na resolução de ocupação docente.

Art. 12 O projeto de ensino deverá contemplar o número de bolsistas e discentes voluntários e respectiva carga horária.

Art. 13 O discente bolsista é o acadêmico de graduação participante de Projeto de Ensino com o recebimento de valor pecuniário proporcional à carga horária da bolsa.

Parágrafo Único. Enquanto estiver no exercício de suas funções o discente bolsista receberá a bolsa cujo valor será fixado pela UDESC.

Art. 14 O discente na modalidade voluntário é o acadêmico de graduação participante de Projeto de Ensino sem o recebimento de valor pecuniário.

Art. 15 A ocupação da vaga de discente em Projeto de Ensino ocorrerá da seguinte forma:

I – O coordenador do projeto enviará à Direção de Ensino de Graduação o Termo de Compromisso do discente voluntário (Anexo 2) e bolsista (Anexo 3) devidamente preenchido e assinado;
II - Após a análise e aceite do Termo de Compromisso pela Direção de Ensino de Graduação esta deverá cadastrar o discente no sistema de gestão vigente na UDESC;
III – Os termos de compromisso dos estudantes deverão ficar arquivados na Secretaria da Direção de Ensino;
IV – O Centro ficará responsável pelo acompanhamento do fluxo de ingresso, interrupção, desligamento e substituição de bolsistas e respectiva certificação das horas cumpridas pelo discente.

Art. 16 O discente bolsista ou voluntário deverá cumprir a carga horária de 10 (dez) ou 20 (vinte) horas semanais conforme estabelecido no Projeto de Ensino.

Art. 17 As atribuições dos discentes serão exercidas sob a supervisão do coordenador do projeto.

Art. 18 É vedado ao bolsista de ensino:

I - ministrar aulas teóricas ou práticas;
II - desempenhar atividades não inerentes ao projeto ou às atividades relativas ao processo de ensino-aprendizagem;
III - assumir tarefas ou obrigações exclusivas de Professores ou Técnicos Universitários;
IV – ter qualquer vínculo empregatício ou acumular bolsas;
V - acumular ao todo mais do que 30 (trinta) horas semanais em atividades de ensino, pesquisa, extensão.

Art. 19 O bolsista e o discente voluntário terão garantidos o seguro contra acidentes pessoais, por conta e cargo da UDESC, nos termos da legislação pertinente.

Art. 20 A interrupção da Bolsa de Ensino por desistência do aluno ou cancelamento pelo professor deverá ser instruída com parecer do coordenador do projeto e conforme Anexo 4.

CAPÍTULO VI
ANÁLISE, ACOMPANHAMENTO E EXECUÇÃO DOS PROJETOS

Art. 21 A análise dos projetos, respeitado o cronograma definido no Edital de Chamada Institucional, observará o seguinte trâmite:

§ 1º Os projetos oriundos dos cursos/departamentos deverão ser:

I - analisados, pontuados e aprovados pelo Colegiado Pleno do Departamento de lotação do professor coordenador do projeto;
II - aprovados pela Comissão de Ensino do Centro;
III - homologados no Conselho de Centro.

§ 2º Os projetos oriundos da Direção de Ensino de Graduação deverão ser analisados e aprovados pela Comissão de Ensino do Centro e homologados no Conselho de Centro.

Art. 22 A Comissão de Ensino do Centro cabe definir critérios para possíveis desempates no ranqueamento dos projetos do Centro.

Art. 23 Após a aprovação do projeto em todas as instâncias o mesmo será arquivado na Direção de Ensino de Graduação do Centro.

Parágrafo Único. A Direção de Ensino de Graduação do Centro deverá enviar Quadros de Identificação dos Projetos aprovados à PROEN, conforme Anexo 5.

Art. 24 O coordenador do Projeto de Ensino poderá solicitar aditivo ao projeto anteriormente aprovado, desde que haja saldo de recurso financeiro do montante previsto no Edital de Chamada Institucional do PRAPEG ao qual o seu projeto foi submetido.

Art. 25 Caberá à Direção de Ensino de Graduação acompanhar a execução de cada projeto.

Art. 26 Os projetos após aprovados no âmbito do Centro deverão ser enviados à PROEN que se responsabilizará pelo encaminhamento do relatório de distribuição dos recursos por elemento de despesa à Pró-Reitoria de Planejamento (PROPLAN) da UDESC.

Art. 27 Caso ocorra inclusão, substituição ou exclusão de docentes que impliquem alteração de carga horária esta alteração deverá ser aprovada no Departamento de origem do coordenador do projeto, à Comissão de Ensino do Centro e homologada pelo Conselho de Centro.

Art. 28 O Projeto de Ensino poderá ser cancelado, a pedido do coordenador do Projeto, desde que devidamente justificado e homologado pelo Colegiado Pleno do Departamento de sua lotação.

Parágrafo Único. Para ser cancelado o Projeto de Ensino deve ser apresentado o relatório final, que será analisado pelo Colegiado Pleno do Departamento de lotação do coordenador e Comissão de Ensino do Centro.

CAPÍTULO VII
DOS RELATÓRIOS

Art. 29 O projeto que envolve a participação discente (bolsista e voluntário) deverá ter relatório final de atividades elaborado pelo acadêmico, conforme Anexo 6, desta Resolução, o qual fará parte do relatório final do Projeto de Ensino.

Parágrafo Único. O relatório discente deverá ser apresentado mesmo que ocorra encerramento das atividades antes do término previsto do Projeto.

Art. 30 O Coordenador do Projeto deverá encaminhar relatório final conforme Anexo 7 desta Resolução e/ou relatório de prestação de contas, do trabalho desenvolvido à Direção de Ensino de Graduação do Centro, no prazo previsto pelo cronograma do Edital de Chamada Institucional do PRAPEG, explicitando os resultados obtidos.

§ 1º A prestação de contas se destina aos projetos que foram contemplados com recurso financeiros para gastos com despesas de custeio e/ou de capital.

§ 2º O relatório final e a prestação de contas serão analisados pelo Colegiado Pleno do Departamento e analisados pela Comissão de Ensino que deliberará sobre sua aprovação.

§ 3º O relatório final e a prestação de contas do projeto oriundo da Direção de Ensino serão analisados pela Comissão de Ensino que deliberará sobre sua aprovação.

Art. 31 O docente coordenador do Projeto deverá tramitar o relatório final de atividades no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o prazo previsto no cronograma do Projeto, no Colegiado Pleno do Departamento de sua lotação, Comissão de Ensino e homologação no Conselho de Centro.

Parágrafo Único. No caso de não aprovação ou não apresentação do relatório final e/ou da prestação de contas de um Projeto sob sua coordenação, o docente fica impedido de inscrever-se e concorrer a chamadas do Programa de Apoio ao Ensino de Graduação nos próximos 2 (dois) anos, além das penalidades previstas em Lei.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 32 A Direção de Ensino de Graduação expedirá certificado de participação ao discente pelo período de atuação no Projeto desde que tenha entregado o relatório de atividades.

Art. 33 Os casos omissos serão deliberados pela Pró-Reitoria de Ensino.

Art. 34 Ficam revogadas as Resoluções n° 006/2009 - CONSUNI; nº 047/2015 – CONSUNI; nº 065/2015 – CONSUNI e nº 104/2014 – CONSUNI e demais disposições em contrário.

Art. 35 Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Florianópolis, 26 de outubro de 2017.

Prof. Marcus Tomasi
Presidente do CONSUNI

ANEXO 1
(Resolução nº 049/2017 – CONSUNI)
FORMULÁRIO PARA O P R O J E T O D E E N S I N O

TÍTULO DO PROJETO

COORDENADOR
Nome completo do (a) Professor (a) Coordenador (a) do Projeto: Departamento/Curso/Direção de Ensino de Graduação: Duração: Início ...../...../..... Término:.../...../.....

PARTICIPANTES DO PROJETO (se houver)

Nome	**Carga horária**	**Segmento** (assinale com X)		
		Professor Participante	Discente Bolsista	Discente Voluntário

DADOS DA(S) DISCIPLINA(S) ENVOLVIDA (S)
Disciplina(s): Fase(s): Número de alunos: Divisão de turmas (caso exista): ( ) Apenas em aulas práticas ( ) Em aulas teóricas e práticas

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO DE ENSINO
( ) Com aporte de recurso financeiro para de custeio e/ou de capital. ( ) Com aporte de recurso financeiro para despesas de custeio e/ou de capital e com participação de discente bolsista; ( ) Com aporte de recurso financeiro para despesas de custeio e/ou de capital e com participação de discente voluntário;

( ) Sem aporte de recurso financeiro para despesas de custeio e/ou de capital e com participação de discente bolsista;

( ) Sem aporte de recurso financeiro para despesas de custeio e/ou de capital e com participação de discente voluntário.

INTRODUÇÃO (com apresentação do problema e breve justificativa)

OBJETIVOS

Geral:

Específicos:

Determine um objetivo geral que defina de forma clara as diretrizes do Projeto e tantos objetivos específicos ou metas quantos forem necessários para conduzir as ações do Projeto.

METODOLOGIA

Descreva, detalhadamente, como serão executadas as ações previstas para o cumprimento dos objetivos propostos.

RESULTADOS ESPERADOS

BIBLIOGRAFIA

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROJETO

Descrição das Atividades	**Período**																							

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

1. Material de consumo (Código 33.90.30)

Discriminação	Quantidade	Valor unitário (R$)	Sub-Total (R$)
Total (1)			**0,00**

2. Passagens e despesas com locomoção (Código 33.90.33)			
Discriminação	**Quantidade**	**Valor unitário (R$)**	**Sub-Total (R$)**
Total (2)			**0,00**
3. Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física (Código 33.90.36)			
Discriminação	**Quantidade**	**Valor unitário (R$)**	**Sub-Total (R$)**
Total (3)			**0,00**
4. Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Código 33.90.39)			
Discriminação	**Quantidade**	**Valor unitário (R$)**	**Sub-Total (R$)**
Total (4)			**0,00**
5. Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica- Empresa Pública (Código 33.91.39)			
Discriminação	**Quantidade**	**Valor unitário (R$)**	**Sub-Total (R$)**
Total 5			**0,00**
6. Equipamentos e Material Permanente (Código 44.90.52)			
Discriminação	**Quantidade**	**Valor unitário (R$)**	**Sub-Total (R$)**
Total 6			**0,00**
TOTAL PROJETO (Total 1 + Total 2 + Total 3 + Total 4 + Total 5 + Total 6)			**0,00**

_____

_____

Professor Coordenador do Projeto de Ensino (assinatura e data)

_____

Chefe Setor de Compras Centro (assinatura e data)

_____

Data da reunião de aprovação do Projeto e assinatura do Presidente do Colegiado Pleno do Departamento

ANEXO 2
(Resolução nº 049/2017 – CONSUNI)

TERMO DE COMPROMISSO DE DISCENTE VOLUNTÁRIO
PROJETO DE ENSINO

Pelo presente Termo de Compromisso, eu <nome do aluno>, <RG>, <data de nascimento>, portador(a) do Cadastro de Pessoa Física – CPF <número>, <e-mail> assumo o compromisso de desempenhar as atividades como(a) discente VOLUNTÁRIO/A no Projeto de Ensino <título do Projeto> sob coordenação do(a) <nome do professor>, do Departamento <nome do Departamento> do centro <nome do centro> durante o período de <inicio do período> a <término do período>, com carga horária semanal <informar CH semanal>.

Declaro ainda, que não acumulo mais de 30 horas semanais em atividades caracterizadas com bolsa discente, considerando as modalidades regulamentadas na UDESC.

Declaro serem verdadeiras as informações acima prestadas.

Assinatura discente:	**Data:** dd/mm/aa
Assinatura coordenador (a):	**Data:** dd/mm/aa

ANEXO 3
(Resolução nº 049/2017 – CONSUNI)

TERMO DE COMPROMISSO DE BOLSISTA
PROJETO DE ENSINO

Ao(s)..... dia(s) do mês de ..... de 20...., na cidade de Florianópolis/SC, a Universidade do Estado de Santa Catarina, representada neste ato por seu(sua) Diretor(a) Geral .....,

daqui por diante denominada UDESC, e o (a) acadêmico (a) .....
....., nascido(a) em ...../...../....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., e CPF .....,
Conta Bancária nº ....., Agência nº .....,
residente à Rua: .....nº .....,
CEP ....., Bairro....., Cidade.....,
Fone ....., doravante denominado (a) simplesmente BOLSISTA, têm entre si ajustado o presente TERMO DE COMPROMISSO pelo período de ...../...../..... a ...../...../....., regido pelas seguintes normas e condições:

1. À UDESC, através do Centro, caberá a fixação dos locais, datas e horários, em que se realizarão as atividades do Projeto de Ensino, expressas pela programação elaborada entre o BOLSISTA e o (a) Professor (a) Coordenador (a), que deverá ajustar-se com o horário escolar a que está sujeito o BOLSISTA.

2. O BOLSISTA executará o seu plano de trabalho no Projeto de Ensino .....
.....sob orientação do (a) Professor (a)....., e obedecerá às diretrizes e normas estabelecidas na Resolução nº xxxxxx – CONSUNI.

3. O BOLSISTA exercerá suas atividades sem qualquer vínculo empregatício com a UDESC, em regime de …..... (.....) horas semanais.

4. A UDESC, por meio do Centro, e o (a) BOLSISTA obrigam-se a cumprir fielmente a programação do Projeto de Ensino previamente estabelecida.

5. O BOLSISTA terá como orientador um (a) professor (a), em efetivo exercício na UDESC, que será responsável em todas as instâncias pelo desenvolvimento das atividades programadas.

É vedado ao (à) BOLSISTA a vinculação em atividades caracterizadas como bolsa discente (considerando as modalidades regulamentadas na UDESC) que ultrapassem o limite de 30 horas semanais.

6. O BOLSISTA responderá pelas perdas e danos decorrentes da inobservância das normas internas ou das constantes do presente Termo de Compromisso.

7. Compromete-se a UDESC a pagar a cada BOLSISTA, por seu serviço, conforme estabelecido em legislação própria.

8. Se o BOLSISTA sem justificativa fundamentada, concorrer para o cancelamento de seu contrato, compete-lhe ressarcir os valores recebidos, atualizados, à UDESC.

9. O BOLSISTA terá garantido o seguro contra acidentes pessoais, por conta e cargo da UDESC, nos termos da legislação pertinente, sob apólice de número .....

10. O presente Termo de Compromisso poderá ser rescindido por qualquer uma das partes, mediante comunicação por escrito ao Diretor de Ensino de Graduação, devidamente justificada, com antecedência de 30 (trinta) dias, no mínimo.

11. São consideradas justificativas para o não cumprimento deste Termo de Compromisso:

11.1. Para a UDESC/CENTRO: os motivos de natureza técnica, administrativa ou disciplinar.

11.2. Para o BOLSISTA: as obrigações escolares; doenças (comprovadas por atestado médico), transferência de curso, turno ou instituição de ensino; aquisição de emprego; ou motivo de outra natureza, desde que devidamente comprovada.

12. O BOLSISTA obriga-se a acatar e cumprir as normas internas do Centro e da UDESC, principalmente as relativas ao Projeto de Ensino, quanto ao acompanhamento, controle, avaliação de desempenho e aproveitamento durante o Projeto a que está sujeito.

13. O BOLSISTA poderá ser convocado para apresentar o trabalho desenvolvido, durante evento específico.

14. O BOLSISTA terá direito a certificado, devidamente registrado, no Centro, se integralizar, no mínimo, quatro meses consecutivos de trabalho.

15. O prazo de duração deste termo de Compromisso é o definido em edital próprio para esta modalidade de bolsa.

16. É competente o foro da COMARCA de Florianópolis para decisão de eventuais controvérsias que atinjam a esfera judicial.

E, por assim estarem justos e de acordo, assinam o presente Termo de Compromisso em 02 (duas) vias.

Florianópolis, SC, em ...../...../.....

_____

Diretor Geral do Centro

_____

Discente Bolsista

ANEXO 4
(Resolução nº 049/2017 – CONSUNI)

TERMO DE INTERRUPÇÃO DA BOLSA DE ENSINO

(DESISTÊNCIA OU CANCELAMENTO)

Certos da ciência do (a) Professor (a) Coordenador (a), o presente Termo tem por objeto a interrupção da vigência do TERMO DE COMPROMISSO DA BOLSA DE ENSINO do Projeto ..... do (a) **acadêmico (a)** ....., portador (a) da Carteira de Identidade Nº ..... e do CPF ....., a partir de ...../...../.....

E, por assim estarem justos e de acordo, assinam o presente Termo em 02 (duas) vias.

_____/SC, _____ de _____ de _____.

Diretor Geral	**Discente Bolsista**

ANEXO 5
(Resolução nº 049/2017 – CONSUNI)
QUADROS DE IDENTIFICAÇÃO DOS PROJETO DE ENSINO APROVADOS
EDITAL Nº .../....
CENTRO....

Quadro I - Dados gerais dos projetos

NOME DO COORDENADOR	CURSO	DEPAR-TAMENTO	TÍTULO DO PROJETO	Docentes participantes	CH Alocada (de cada participante)	Nº de Bolsa Discente	
						10h	20h

Quadro II - Distribuição dos recursos financeiros por elemento de despesa

NOME DO COORDENADOR	TÍTULO DO PROJETO	MATERIAL DE CONSUMO	PASSAGEM	SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA FÍSICA	SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - EMPRESA PÚBLICA	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	TOTAL

_____
Diretor/a de Ensino de Graduação do Centro

ANEXO 6
(Resolução nº 049/2017 – CONSUNI)

RELATÓRIO FINAL DE ATIVIDADES DISCENTES

Projeto de Ensino:
Coordenador:
Discente (s):
Período: ____/___/___ a ____/___/___

Atividades executadas:

_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____

Observações

_____
_____
_____

Dificuldades encontradas:

_____
_____
_____
_____
_____
_____

Assinatura discente:	**Data:** dd/mm/aa
Assinatura coordenador (a):	**Data:** dd/mm/aa

ANEXO 7
(Resolução nº 049/2017 – CONSUNI)

RELATÓRIO FINAL DO COORDENADOR
PROJETO DE ENSINO

TÍTULO DO PROJETO

COORDENAÇÃO
Coordenador(a): Centro: **Departamento:** **Carga Horária Semanal:** **Início:** **Término:** **Com prorrogação ( ) Sem prorrogação ( )**

DEMAIS PARTICIPANTES

Nome	Matrícula	Categoria Funcional	CH	Período	
				Início	Término

Categoria funcional: (P) Professor, (DB) Discente bolsista, (DV) Discente voluntário, (T) Técnico universitário, CH: carga horária semanal.

Para os participantes que ao longo do Projeto tiveram alterações de Carga Horária deverá ser inserida uma linha para cada uma das cargas horárias e seus respectivos períodos.

RESUMO

DESCRIÇÃO DOS OBJETIVOS ATINGIDOS E DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NO PERÍODO

Explicar em que medida o objetivo geral definido no Projeto foi atingido e que atividades se desencadearam desde os objetivos específicos.

DIFICULDADES ENCONTRADAS

Mencionar as dificuldades encontradas para o cumprimento dos objetivos e atividades propostos.

AVALIAÇÃO

Expor os mecanismos de avaliação empregados para avaliar as ações desencadeadas e apresentar os principais resultados conseguidos no período.
CONCLUSÃO

Assinatura coordenador (a):	**Data:** dd/mm/aa